



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2019
PA. 077/2019 PE. 027/2019 - EDITAL 044/2019

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, na pessoa da sua Secretária a Sra. **MARILENA CHAVES**. – nomeada conforme Ato nº 21.102 - publicação doc. edição 4314 de 02/04/2018, portadora da Carteira de Identidade nº. MG – 158.792 expedida pelo SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 300.742.826-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA

GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. estabelecida na Rua Alameda Grajaú, nº 60 sala 2116/217/2118 (unificadas), no Bairro Alphaville em Barueri/SP, CEP.: 06454-050, inscrita no CNPJ sob o nº 03.888.247/0001-84, representada neste ato pelo Sócio Administrador o Sr. **SIDNEY FABIANI DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 16.174.754-1 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 104.354.828-90, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

RESOLVEM, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos, demais legislações pertinentes, na fundamentação jurídica, subsidiariamente na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2019 e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2019 com seus anexos, doravante denominado simplesmente **EDITAL**, na proposta firmada pela **CONTRATADA** em 19/08/2019, Requisição de Compras nº 196 de 25/04/2019 - PROV. CRED. Nº 860/848 e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 077/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO**, implantação e integração, em regime "turnkey", com aderência à norma TIA942, de solução DATA CENTER MODULAR SEGURO OUTDOOR (DCMS ou DCMS-O), incluindo garantia estendida, treinamento e monitoramento do ambiente.

2.1.1. Cada unidade deverá ser composta de 1 (uma) **SOLUÇÃO COMPLETA**, escalar, móvel e com garantia, suporte e movimentação física de equipamentos (MOVING) dos servidores e ativos de rede do atual DATA CENTER do **CONTRATANTE**, seguindo todas as especificações e condições



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

constantes do Termo de Referência. Não serão aceitas soluções baseadas em CONTEINER MARITIMO ADAPTADO.

2.1.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a entregar a solução, objeto do presente instrumento, em condições de pleno funcionamento, de acordo com o item 3. do Termo de Referência, anexo II do **EDITAL**

2.2. Este Contrato deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições gerais de fornecimentos e execução estabelecidas, no Termo de Referência, anexo do **EDITAL** e na proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **48** (quarenta e oito) **MESES**, com **início** em **15** (quinze) de **outubro** de **2019** e **encerramento** em **15** (quinze) de **outubro** de **2023** e poderá ter a sua duração prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente:

3.1.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem *natureza continuada*;

3.1.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.1.5. Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;

3.1.1.6. Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total estimado da contratação é de **RS 4.397.000,00** (quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil reais), nos termos da proposta da **CONTRATADA** e abaixo demonstrado, conforme composição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	DATA CENTER MODULAR SEGURO (DCMS) TIPO 1: Aquisição e Instalação completa uma de SOLUÇÃO, modular, escalável e móvel para implantação de infraestrutura de DATA CENTER (DCMS), incluindo sala de	UND.	01	RS 2.633.000,00	RS 2.633.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<p>refrigeração com Ar Condicionado de Precisão e demais componentes, Antessala com 02 Racks (Telecom, e UPS, No-Breaks e baterias), Quadros Elétricos e demais componentes, SALA DE RACKS com espaço para no mínimo 04 (quatro) racks padrão para equipamentos de TI e Rede, Proteções diversas contra fogo e ingresso de poeira e água, Controle de Acesso, Iluminação, Sistema de CFTV com no mínimo 5 (cinco) câmeras, Rede Estruturada, incluindo todos os materiais necessários para a instalação, de forma a garantir o funcionamento e proteção dos equipamentos de TIC da CONTRATANTE, projetado para missões críticas, totalmente aderente ao Tier / Nível 3 da norma TIA942, transportável sem desmonte, com capacidade energética e de refrigeração para TI e Telecom de no mínimo 30KVA redundantes, incluindo instalação, operação inicial assistida, deslocamento físico e lógica de equipamentos de rede, conectividade e servidores, adequação de subestação e instalação de transformadores com pelo menos o triplo da capacidade total em kVA dos racks de TI e Rede do DCMS, chaves de transferência e demais componentes, interligação elétrica de média e baixa tensão, interligação lógica, Grupo Moto Geradores com 90KVA de capacidade total aterramento e demais adaptações necessárias ao pleno funcionamento do atual DATA CENTER da Secretaria Municipal de Planejamento para o DCMS TIPO 1.</p>				
02	<p>DATA CENTER MODULAR SEGURO TIPO 2: Aquisição e Instalação completa uma de SOLUÇÃO (DCMS), modular e móvel para implantação de infraestrutura de DATA CENTER, incluindo sistema de refrigeração com Ar-Condicionado de Precisão e demais componentes, 01(um) Rack para equipamentos de TIC e 01(um) Rack de Telecom e UPS (No-Breaks e Baterias), Quadro Elétrico e demais componentes. Proteções diversas contra fogo e ingresso de poeira e água, Controle de Acesso, Iluminação. Sistema de CFTV com no mínimo 02 (duas) câmeras, Rede Estruturada incluindo todos os materiais necessários para a instalação de forma a garantir o funcionamento e proteção dos equipamentos de TIC da CONTRATANTE, projetado para missões críticas, totalmente aderente a norma TIA942 no Nível 3, transportável sem desmonte, com capacidade energética e de refrigeração para TI e Telecom de no mínimo 10KVA redundantes.</p>	UND.	01	RS 669.000,00	RS 669.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	incluindo instalação Externa no Nível 2 da norma TIA 942, instalação, operação inicial assistida, deslocamento física e lógica de equipamentos de rede, conectividade e servidores, adequação de subestação e instalação de transformadores com pelo menos o triplo da capacidade total em kVA dos racks de TI e Rede do DCMS, chaves de transferência e demais componentes, interligação elétrica de média e baixa tensão, interligação lógica, Grupo Moto Geradores com 90KVA de capacidade total aterramento e demais adaptações necessárias ao pleno funcionamento do atual DATA CENTER da Secretaria Municipal de Planejamento para o DCMS TIPO 2.				
03	TREINAMENTO TÉCNICO - treinamento para os funcionários da área de tecnologia de informação visando adquirir habilidade gerencial e técnica para a gestão e operação dos equipamentos e programas disponibilizados na solução, contemplando toda a estrutura do DCMS e seus componentes tais como: sistema de resfriamento, combate a incêndio, UPS, grupo motor gerador, monitoramento, ambiente de configurações e atualização de softwares, incluindo do fornecimento de material, com carga horária de 16 horas, para uma turma de 10 (dez) funcionário.	TREINAMENTO	01	RS 49.968,00	RS 49.968,00
ITENS FINANCIÁVEIS PELO TESOUREO MUNICIPAL					
04	EXTENSÃO DE GARANTIA TIPO 1 – extensão da Garantia Integral de todos os componentes do DCMS TIPO 1 e respectivo funcionamento pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	MÊS	36	RS 16.014,00	RS 576.504,00
05	EXTENSÃO DE GARANTIA TIPO 2 – extensão da Garantia Integral de todos os componentes do DCMS TIPO 2 e respectivo funcionamento pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	MÊS	36	RS 9.084,00	RS 327.024,00
06	MONITORAMENTO. Serviço de monitoria de todos os objetos desse Termo de Referência, permitindo conhecer as condições ambientais e o conjunto de SINISTROS TOTAIS (conforme glossário deste Termo de Referência), monitorando ainda, de forma integrada, os demais sistemas e emitir alarmes na ocorrência de qualquer evento considerado anormal.	MÊS	48	RS 2.948,00	RS 141.504,00
VALOR TOTAL =====>					RS 4.397.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO					
RED	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	VALOR
379	1091	04.126.0061.2221	44905299	4190	RS 3.302.000,00
355	1091	04.126.0061.2075	44904000	4190	RS 49.968,00
365	1091	04.126.0061.2221	33904008	0100	RS 1.045.032,00

5.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

6.1.1. O pagamento dos serviços de instalação será em **PARCELA ÚNICA** e deverá constar na primeira nota fiscal e deverá ser emitida após a homologação da instalação pelo gestor do contrato.

6.1.2. A primeira fatura para o pagamento da MANUTENÇÃO contabilizará o período de prestação serviços desde a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme ENCARTE IV-A do Termo de Referência.

6.1.3. Os pagamentos estarão vinculados ao aceite definitivo das entregas de cada etapa, de acordo com o cronograma de execução e entregáveis dos DCMS – item 4.6. do Termo de Referência.

6.1.4. O pagamento da garantia estendida se iniciará após o vencimento dos 12 (doze) meses da garantia do fabricante.

6.2. As notas fiscais deverão consignar, concomitantemente ao período considerado, os descontos proporcionais relativos ao desempenho da **CONTRATADA** no que diz respeito ao atendimento dos níveis de serviços estabelecidos no edital e contrato relativo a períodos anteriores e, em todos os casos, serão acompanhadas das respectivas memórias de cálculo dos descontos lançados

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, incidirá correção monetária segundo os índices oficiais utilizados pelo **CONTRATANTE** – conforme o Código Tributário de Contagem o índice de atualização de valores é o Taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), divulgado pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Banco Central do Brasil – BACEN -, a qual correrá entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

6.3 As demais condições para o pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência e no **EDITAL**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Durante a vigência dos contratos os preços serão irrevogáveis. Em caso de renovação do contrato, deverá ser aplicado o IGP-M relativo aos últimos 12 (doze) meses. O resultado da pesquisa de preço realizada junto ao mercado consumidor e que balizará o valor mínimo ofertados pela licitante vencedora para prestação dos serviços e que estará no limite máximo a ser aceito pela administração, considerou todo o período contratual estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

8.1. A **GARANTIA** dos materiais, objeto deste Contrato serão garantidos pelo fabricante pelo prazo de **12** (doze) meses, contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.2. A **SOLUÇÃO** deverá ter garantia estendida total de 36 (trinta e seis) meses para todos os itens, incluindo todos os componentes e equipamentos que compõe a **SOLUÇÃO**, sendo que a garantia deverá ser “on site”, isto é, no local onde os itens estiverem instalados, contados a partir da emissão do termo de aceitação final do DCMS

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e no **EDITAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. As obrigações do responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato, são aquelas previstas no item 9., do Termo de Referência, anexo do **Edital**.

10.1.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços administrativos e técnicos serão exercidos de acordo com o Art. 67, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, c/c Art. 6º do Decreto nº. 2.271, de 07 de julho de 1997, pelo ocupante do cargo de **Superintendente de Infraestrutura Suporte**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, devidamente denominado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. A **CONTRATADA** se compromete a observar o Termo de Confidencialidade firmado perante o **CONTRATANTE** – ANEXO ÚNICO deste Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

13.1. As condições são aquelas estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo do **EDITAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução deste contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e no **EDITAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no **EDITAL**.

15.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

15.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato Administrativo, prestará garantia no valor de R\$ 219.850,00 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato a preços iniciais, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no Art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

16.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

16.1.2. Seguro-garantia;

16.1.3. Fiança bancária.

16.2. A opção pela modalidade de garantia será feita quando da convocação pelo **CONTRATANTE**.

16.3. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida através de conta a ser informada pelo **CONTRATANTE**.

16.3.1. A caução em dinheiro somente será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

16.4. A caução em dinheiro somente será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

16.5. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice.

16.6. A garantia na forma de fiança bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

16.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.7.1. Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato Administrativo;

16.7.2. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;

16.7.3. Multas moratórias, punitivas e indenizatórias aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e

16.7.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



16.8. Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data em que for notificada.

16.9. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativa, conforme disposto no Art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.10. As modalidades de seguro-garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

16.11. No caso de alteração do valor do Contrato Administrativo ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.12. O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma da legislação vigente que rege a matéria.

16.13. A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com o **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 16.1.

16.13.1. Aceita pelo **CONTRATANTE**, substituição da garantia será registrada no processo administrativo por meio de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. As condições são aquelas estabelecidas no subitem 4.4., do Termo de Referência, anexo do **EDITAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à **CONTRATADA**:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial de Contagem - DOC., na forma do art. 61, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGESIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

CONTAGEM, 15 DE OUTUBRO DE 2019



MARILENA CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATANTE




SIDNEY FABIANI DA SILVA
GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) MAXIMILIANO CAUSADO
CPF: 465831306-53

2) 
CPF: 126.408.798-57
NILSON IVO DO NASCIMENTO

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHECO por semelhança 1 filia(s) de:
SIDNEY FABIANI DA SILVA
BARUERI, 18/10/2019. Em test. _____ da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 9,50 - COM VALOR - Impressão: 677688
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 720925-AB*****
Cod. Segurança: 387126565402266

Alameda Grajaú, 279 - Alphaville - Barueri - SP - Cep 06454-050 - Fone/Fax: 11 4164-7777 - www.tabelião.debarueri.com.br



Denise Siqueira
Escrevente Autorizada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019
PA. 077/2019 PE. 027/2019

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A **GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, doravante referida simplesmente como **CONTRATADA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o número 03.888.247/0001-84, com endereço na Rua Alameda Grajaú, nº 60 sala 2116/217/2118 (unificadas), no Bairro Alphaville em Barueri/SP, CEP.: 06454-050, neste ato representada pelo Sócio Administrador o Sr. **SIDNEY FABIANI DA SILVA**, nos termos do **EM QUE FOI PACTUADO O SIGILO**, compromete - se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, firmado perante o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por meio do Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN, em conformidade com o que seguem:

- A) A **CONTRATADA** se obriga a manter sigilo de toda e qualquer informação definida nesta TERMO DE CONFIDENCIALIDADE como confidencial, utilizando – as exclusivamente para os propósitos do contrato.
- B) A **CONTRATADA** determinará a observância deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam diretas ou indiretamente envolvidos com a execução do contrato.
- C) A **CONTRATADA** obriga-se a informar imediatamente a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.
- D) É considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, contendo-a ou não a expressão “CONFIDENCIAL”.
- E) O termo “Informação” abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, listas de componentes, programas, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais, e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte, como discos e fitas), entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a **CONTRATADA** ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.
- F) Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a **CONTRATADA** deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, referido no Contrato, a trata-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- G) Fica entendido que este TERMO não pretende, e não vai obrigar as partes, a celebrar quaisquer outros Acordos ou realizar qualquer negócio, ficando, ainda, certo e ajustado que as Partes não têm exclusividade no recebimento das informações confidenciais a serem divulgadas.
- H) O descumprimento de qualquer cláusula deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE acarretará as responsabilidades civil e criminal e administrativa, conforme previsto na legislação.
- I) Tendo em vista o princípio da boa-fé objetiva, permanece em vigor o dever de sigilo, tratado no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, após o término do Contrato.

CONTAGEM, 15 DE OUTUBRO DE 2019



[Handwritten signature]
SIDNEY FABIANI DA SILVA

GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHECO por semelhança 1 firma(s) de:
(1)SIDNEY FABIANI DA SILVA*****
BARUERI, 18/10/2019. Em test. _____ da Verdade.

Escritor Autorizado
Emolumentos: R\$ 9,50 - COM VALOR - Impressão: 6772687
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Seio(s): 720924-AB*****
Cod. Segurança: 387126508300204

Alameda Grajaú, 279 - Alphaville - Barueri - SP - Cep 06454-050 - Fone/Fax: 11 4166-7777 - www.tabeliao.com.br

Demise Silva, Adv. Cont. e Escritor Autorizado

C10107AB0720924
VALOR ECONÓMICO: 1
13094
do Brasil
Código Notarial